

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

## **PROJETO DE LEI Nº 33/2024**

### **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL UMA SERVENTE"**

Rui Valdir Otto Brizolara, prefeito municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

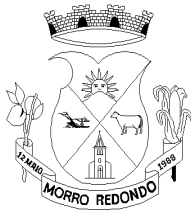
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial uma servente, com carga horária de 40 horas semanais, classe A, padrão 1, reajuste de acordo com a política salarial do município, a fim de atuar nas UBS's vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - SMSAS.

Art. 2º A contratação será a partir do mês de julho até o final do exercício de 2024, condicionado ao retorno da servidora titular ao trabalho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2024.

Rui Valdir Otto Brizolara  
prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

## **JUSTIFICATIVA**

### **DO PROJETO DE LEI Nº 33/2024**

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores.

Considerando o afastamento da servidora Greici Rosler Froner (matrícula 1.960), em razão de licença tratamento saúde previdenciário junto ao INSS por um período de 90 (noventa) dias a contar de 19/06/2024, podendo haver prorrogação;

Considerando que não haverá majoração do valor tendo em vista que as despesas serão custeadas pelo Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS – INSS.

Considerando o art. 230 do regime jurídico dos servidores, o qual dispõe sobre a necessidade de autorização legislativa para as contratações por prazo determinado, concedida através de aprovação de projeto de lei, de autoria do poder executivo, que deverá conter a exposição de motivos, justificando a contratação, o seu prazo de duração, a carga horária e a remuneração do servidor contratado no mês em que a lei entrar em vigor;

Considerando a vigência do PSS nº 008/2022, Edital nº 033/2022, prorrogado pelo Edital nº 028/2023 até 04/09/2024 e seguindo a lista dos remanescentes a partir 18º colocado.

Considerando a inexistência de outra alternativa para solucionar a questão.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2024.

Rui Valdir Otto Brizolara  
prefeito municipal